



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____ / ____ / ____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL**

DECRETO Nº 160, DE 04 DE JULHO DE 2005.

Aprova o desmembramento do Lote 11-A, Quadra ARNE 13, Alameda 16, Conjunto L, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase I, nesta Capital, nos termos que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e XXVII da Lei Orgânica do município, combinado com a Lei nº 468/94 e suas alterações e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 11-A, Quadra ARNE 13, Alameda 16, Conjunto L, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase I, nesta Capital, com área total de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote nº 11-C, com área de 2.177,41 m² (dois mil, cento e setenta e sete e quarenta e um metros quadrados) e Lote nº 11-D, com área de 1.822,59 m² (mil, oitocentos e vinte e dois e cinquenta e nove metros quadrados), conforme Planta e Memorial Descritivo, objeto do Processo nº 5013857/05, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALMAS, aos 04 dias do mês de julho de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação